

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**ESCLARECIMENTO 01**

(Encaminhado por e-mail no dia 24/11/2020)

**Mensagem da licitante:**

"...

*Bom dia,*

*Solicito o seguinte esclarecimento:*

*O Atestado de qualificação técnica pode ser em nome do atuário que realizará o serviço. É necessário que ele seja empregado da empresa ou pode ser um consultor parceiro.*

*Cordialmente,*

..."

**Resposta:**

O atestado de capacidade técnica serve para comprovar que sua empresa tem competência para cumprir o objeto do edital.

Esse atestado faz parte dos documentos de qualificação técnica. Esses documentos vão comprovar para a Finep que a empresa realmente tem experiência e perícia.

Assim, o atestado de capacidade técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou por algum órgão público por qual o licitante já tenha sido contratado. Ou seja, que já tenha entregue produtos ou prestado serviços.

Conforme subitens 6 e 6.2. do Termo de Referência, "*DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA*"; "*A equipe técnica deverá possuir a qualificação necessária e compatível com o objeto, devendo o responsável técnico possuir experiência em gerenciamento ou coordenação de trabalhos similares em Fundos de Pensão de porte igual ou superior à FIPECq, comprovada mediante atestado fornecido pela empresa beneficiária dos serviços*".

Diante do exposto, o Atestado de Qualificação Técnica que deverá ser apresentado na licitação é o emitido em favor da empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Sônia Bessa

Pregoeiro